

Programa de provas de conhecimento

- 2 — Técnicos de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:
- 2.1 — Os desafios da sociedade de informação;
 - 2.2 — Sistemas de informação para a gestão das organizações;
 - 2.3 — Metodologias e técnicas de programação e testes, segurança e integridade de informação;
 - 2.4 — Gestão e administração de aplicações em exploração;
 - 2.5 — Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;
 - 2.6 — Organização da informação.

**Instituto Nacional de Engenharia,
Tecnologia e Inovação, I. P.**

Aviso n.º 2561/2006 (2.ª série). — Por deliberação do conselho directivo do INETI de 6 de Janeiro de 2006:

Adriano Júlio Rodrigues Teixeira, investigador principal convidado, com contrato administrativo de provimento no INETI — autorizada a renovação do contrato, por mais três anos, prorrogáveis até ao limite de cinco, com efeitos a partir 4 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Fevereiro de 2006. — O Director de Serviços, *Amadeu Silvestre*.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS**

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4671/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 7.º e 9.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e nos artigos 39.º, n.º 2, e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e considerando que importa assegurar uma melhor articulação entre os organismos envolvidos directa ou indirectamente na elaboração do Plano Nacional de Desenvolvimento Rural e respectiva programação, instrumento fundamental na execução do Programa do Governo para a agricultura:

Determino:

1 — A revogação da sublinha *i*) da alínea *a*) do n.º 4 do meu despacho n.º 10 530/2005 (2.ª série), de 29 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 11 de Maio de 2005, pelo período necessário à elaboração do PNDR e respectiva programação.

2 — O Instituto do Desenvolvimento Rural e Hidráulica, a partir da presente data e durante o período referido no número anterior, despacha directamente com o Ministro.

14 de Fevereiro de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Aviso n.º 2562/2006 (2.ª série). — Nos termos do Decreto-Lei n.º 28 468, de 15 de Fevereiro de 1938, do Decreto n.º 20 985, de 7 de Março de 1932, do Decreto Regulamentar n.º 80/2004, de 10 de Abril, e da Portaria n.º 574/2004, de 28 de Maio, é desclassificada como árvore de interesse público, uma *Magnolia grandiflora* L., árvore vulgarmente conhecida por magnólia-sempre-verde, existente na Quinta do Requeijo, freguesia de Giela, concelho de Arcos de Valdevez.

Este exemplar foi derrubado por temporal, tendo sido cortado e levada a lenha.

13 de Fevereiro de 2006. — A Directora de Serviços, *Zita Costa*.

Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes

Despacho n.º 4672/2006 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Agosto de 2005 e de 6 de Janeiro de 2006 dos directores regionais de Agricultura de Trás-os-Montes e de Entre Douro e Minho, respectivamente:

Maria José do Nascimento Silvino Bento, técnica profissional de 2.ª classe da carreira de técnico-profissional do quadro da Direcção

Regional de Agricultura de Entre Douro e Minho — autorizada a transferência para o quadro da Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes com a mesma categoria e carreira, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Fevereiro de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Despacho n.º 4673/2006 (2.ª série). — Por deliberação de 13 de Janeiro de 2006 do conselho de administração do IFADAP/INGA, foi dada como finda a requisição da assessora principal da carreira de médico veterinário Maria Isabel Moreno Xavier Escudeiro, retomando funções na Direcção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

8 de Fevereiro de 2006. — O Director Regional, *Carlos Guerra*.

Gabinete de Planeamento e Política Agro-Alimentar

Aviso n.º 2563/2006 (2.ª série). — De acordo com o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 323-F/2000, de 20 de Dezembro, verificada a conformidade da candidatura apresentada pela empresa CorteFino, Transformação e Comércio de Carnes, S. A., torna-se público o seguinte:

1 — É aprovado o caderno de especificações e o rótulo apresentado pela empresa CorteFino, Transformação e Comércio de Carnes, S. A., de acordo com os n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Regulamento (CE) n.º 1760/2000, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Julho.

2 — É autorizado à CorteFino, Transformação e Comércio de Carnes, S. A., o direito de utilizar o rótulo constante do anexo II do presente diploma.

3 — A SGS Portugal — Sociedade Geral de Superintendência, S. A., é reconhecida como organismo independente de controlo do rótulo que consta do anexo II do presente diploma.

6 de Fevereiro de 2006. — A Directora, *Rita Horta*.

ANEXO I

Síntese dos principais elementos do caderno de especificações

Animais — vitelão e novilho.

Tipo de produção — a produção da carne de bovino «TRACE» será efectuada segundo os métodos de produção extensiva, utilizando preferencialmente o património genético das raças autóctones nacionais, em respeito pelas regras de bem-estar animal e meio ambiente. É aplicada a norma para a produção de carne de bovino de sustentabilidade garantida definida no âmbito do projecto Extensity — Sistemas de Gestão Ambiental e de Sustentabilidade na Agricultura Extensiva, projecto LIFE03 ENV/P/505.

Características do produto:

Idade do animal ao abate:

Vitelão — máximo 15 meses;
Novilho — máximo 24 meses;

Peso da carcaça:

Vitelão — máximo 220 kg;
Novilho — máximo 400 kg;

Maturação da carne realizada antes da carne ser posta à venda — no mínimo, quarenta e oito a setenta e duas horas após abate.

Apresentação comercial:

Peças, parte de peças ou fatiados, acondicionados em material apropriado e inviolável, conservados através de atmosfera modificada, vácuo ou ultracongelação;

Para os preparados à base de carne de bovino, apresentam-se condicionados em material apropriado, conservados em atmosfera controlada, vácuo ou ultracongelação.

ANEXO II

O rótulo «TRACE» está dividido em três áreas separadas e identificadas por diferentes cores de fundo:

1) Uma primeira, com fundo negro (*Pantone Process Black*), onde no topo está o logo TRACE, em formato circular, com inscrição dos textos «Identifique a origem» e «Confie na qualidade» a branco e inseridos, respectivamente, no topo e base da circunferência. No centro da circunferência encontra-se